



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nº 020/89

P.M. DE CLAUDIA

PUBLICADO NO D. OFICIAL

DATA: 30 / 08 / 89

Nº _____ PÁGINA _____

LEI Nº 016/89

Data: 30.08.89

Súmula: Delimita o perímetro urbano, expansão urbana e urbanizável do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e delimitada para efeitos tributários, a zona urbana do Município de Cláudia às seguintes quadras existentes na planta da cidade, instituída pela Colonizadora Sinop S/A. Quadras nºs: 2 a 6, 13 a 17, 21 a 24, 29 a 32, 40 a 45, 49 a 52, 58 a 61, 65 a 69, 72 a 74, 81 a 83, 90 a 97, 102 a 104, mais as reservas nºs 5 e 6 e a praça nº 2.

Art. 2º - Considera-se área de expansão urbana, as demais quadras, praças e reservas existentes no mapa da Colonizadora Sinop S/A, bem como as áreas reservadas à indústrias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 30 de agosto de 1.989.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30.08.89

AIRONE LUIZ FAGGION

Secretário Geral